

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

EXTRAÍDO DOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0494824-53.2015.8.19.0001 DAS SOCIEDADES EISA - ESTALEIRO ILHA S/A E EISA PETRO UM S/A, AMBAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (DORAVANTE DESIGNADAS RECUPERANDAS), EM CURSO NA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A DRª. MILENA ANGELICA DRUMOND MORAIS DIZ, JUÍZA DE DIREITO NA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ, nos termos da Lei 11.101/2005 e do artigo 881 e seguintes do CPC, FAZ SABER, a quaisquer interessados, especialmente as SOCIEDADES EISA - ESTALEIRO ILHA S/A e EISA PETRO UM S/A, em recuperação judicial, ao Administrador Judicial, K2 Consultoria Econômica, ao Ministério Público, credores e demais interessados na referida recuperação judicial, que levará a LEILÃO, na modalidade eletrônica, a quem oferecer maior lance, através do Leiloeiro Oficial Mauro Marcello da Costa Machado, matrícula 206 JUCERJA, devidamente credenciado no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, site www.mauromarcello.leil.br, e-mail contato@mauromarcello.leil.br, telefone (21) 3195-6005, nomeado às fls. 24.467/24.468 dos autos, nas datas e horários estipulados neste edital, o bem adiante descrito, nas seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente leilão é a venda de 20 (vinte) lotes de **SUCATA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO NAVAL (ASTM A-131, graus diversos)** de propriedade das recuperandas, conforme descrito no ANEXO 1 e de acordo com as especificações deste edital de leilão.

1.2. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram, sem direito de escolha, não aceitando-se quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

1.2.1 Em vista do disposto no item acima, cabe aos interessados vistoriar os bens nas datas determinadas pela empresa proprietária dos bens para conhecimento dos lotes a serem leiloados, de forma a esclarecer quaisquer dúvidas.

1.2.2 Em hipótese alguma a não realização da visita permitirá a suspensão ou a postergação da data do leilão.

1.2.3 As fotos publicadas (ANEXO 2) são exemplos de sucatas dos lotes descritos no ANEXO 1 e contemplam parte dos itens do(s) lote(s), mas por tratar-se de sucatas vendidas no peso, não é permitido individualizar partes específicas destas sucatas para a composição do(s) lote(s) vendido(s).

1.3. Lote com excedente de carga é o lote em que, independentemente da unidade de medida

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

adotada (UN – unidade [ou] TON – tonelada), a quantidade e/ou peso efetivos identificados por ocasião da entrega excederem a quantidade ou o peso estimado informado no Edital.

1.3.1. Nos casos de lote com excedente de carga, a empresa proprietária poderá, por sua iniciativa e a seu exclusivo critério, propor ao licitante vencedor, através do leiloeiro, a extensão do lote arrematado para abranger o excedente de carga.

1.3.2. Se o licitante aceitar a extensão do lote, o lote excedente somente será liberado após o pagamento do valor correspondente, observada a proporção de valor com o lote original, acrescido dos tributos incidentes, quando for o caso.

1.4. Em caso de peso do lote a menor ao referenciado no edital, o percentual relativo ao peso faltante será descontado do valor total pago e devolvido ao licitante vencedor, mediante requerimento.

1.5. Os lotes definidos como conjunto (CJ) não estão sujeitos à extensão do lote nem a desconto no preço caso haja variação na quantidade e/ou no peso referenciados no Edital.

2. DATAS E HORÁRIOS DO LEILÃO

2.1. O leilão, exclusivamente eletrônico, ocorrerá no site da Internet do leiloeiro, disponível em: www.mauromarcello.leil.br, onde os interessados habilitados poderão oferecer seus lances a partir da data de início até à data do encerramento, no seguinte período:

- Início: 10/03/2026 às 11h30
- Encerramento: 17/03/2026 às 11h30

2.2. Os horários constantes neste edital referem-se ao horário de Brasília;

3. LOCAL E PERÍODO PARA VISITAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. O lote está disponível para vistoria no endereço abaixo: EISA – Rua Praia da Rosa 2, Bancários, Ilha do Governador, RJ.

3.2. A visitação do lote deverá ser realizada mediante agendamento a partir da data de início do leilão até 2 (dois) dias úteis antes da data encerramento, exceto sábados, domingos e feriados, nos

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

horários compreendidos entre 08h e 12h, e, 13h e 15h horas, sendo obrigatória a apresentação de documento de identidade (RG e CPF).

3.2.1. Os interessados deverão obrigatoriamente agendar data e horário para visitação dos lotes, limitado a 1 (uma) hora de visitação para cada interessado, mediante agendamento com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis, através do e-mail: gripoll@eisa.com.br ou adailton.junior@eisa.com.br.

3.2.2. Só será permitido acessar as dependências da empresa proprietária dos bens o máximo de 2 (dois) representantes dos interessados.

3.2.3. As visitas não serão obrigatórias, por conta e risco dos interessados.

3.2.4. Não serão fornecidos documentos que comprovem a visita.

3.2.5. Por medida de segurança, durante a visitação e retirada dos bens as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da empresa proprietária dos bens, sendo obrigatória a utilização de EPI's. A empresa proprietária dos bens e o leiloeiro se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação e/ou retirada.

3.2.6. Após o prazo de visitação previsto acima, somente serão permitidas visitas para verificação de qual tipo de transporte deverá ser contratado, desde que o lote já tenha sido pago e liberado para retirada, caso contrário não haverá qualquer tipo de exceção.

4. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar deste leilão as pessoas jurídicas desde que possuam CNPJ regularmente cadastrado e ativo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. Para viabilizar a participação no leilão, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- a) Cadastro no site do leiloeiro, disponível em: www.mauromarcello.lel.br;
- b) Após a aprovação do cadastro pelo leiloeiro, o usuário deverá fazer a sua habilitação no lote desejado e aceitar os termos do edital do Leilão, em seguida estará apto a ofertar seus lances;
- c) Para realizar o procedimento de cadastro e habilitação o usuário poderá consultar as instruções constantes do ANEXO 3;

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

- d) Quaisquer dúvidas adicionais quanto ao cadastro e habilitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: contato@mauromarcello.lrl.br;
- e) Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, ficam cientes os interessados que deverão manter seus dados cadastrais atualizados no site do leiloeiro. Os dados coletados serão utilizados pelo leiloeiro para cadastro, emissão do auto de arrematação e efetivação de recebimento através de guia de depósito judicial, e emissão de nota fiscal correspondente pela empresa vendedora, não havendo compartilhamento externo destas informações.

5. LANCES

5.1. Os lances eletrônicos serão ofertados exclusivamente através do site do leiloeiro (www.mauromarcello.lrl.br) dentro do período de início e encerramento do leilão. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo certo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

5.2. O licitante poderá ofertar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.3. Caso algum novo lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

5.4. O licitante poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro interessado cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele licitante, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido, com o objetivo de que o licitante tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

5.5. O acréscimo mínimo no preço do lote deverá ser igual ou superior (nunca inferior) ao valor indicado como incremento mínimo.

5.6. Os valores apresentados são expressos em Reais (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

5.7. O licitante ao ofertar lances, se submete a todos os termos e condições do presente edital de leilão, seus anexos, e da legislação aplicável, de forma definitiva e irrecorrível, não podendo se recusar a aceitá-las. Caso declarado vencedor, o licitante deverá efetuar os pagamentos previstos

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

neste edital e providenciar a retirada do material nos prazos estipulados.

5.8. Os lances eletrônicos serão considerados concretizados apenas no ato de sua captação pelo provedor/site do leiloeiro, e não no ato de sua emissão pelo licitante. Circunstâncias tais como, variação na velocidade de transmissões de dados, falhas de comunicação etc, não poderão ser invocadas pelos licitantes. Somente serão considerados lances ofertados pela Internet, através do site, aqueles efetivamente recebidos antes do fechamento do lote ("batida do martelo").

6. ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Ao término do leilão o auto de arrematação será imediatamente lavrado pelo leiloeiro em nome do licitante vencedor. Após assinado o auto de arrematação pelo Juiz e pelas partes interessadas, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do artigo 903 do CPC.

6.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço da arrematação para a liberação do objeto do leilão, bem como de outros tributos que venham incidir sobre a operação de alienação.

6.2.1. No preço do certame de alienação do(s) lote(s), não estão compreendidos os tributos. Desta forma, os preços ofertados deverão ser elaborados isentos de tributos, sendo que, nos casos de incidência de quaisquer tributos, o licitante vencedor será comunicado pela vendedora do valor dos tributos, que deverá ser pago e comprovado pelo sujeito passivo de acordo com a legislação vigente.

6.2.2. As bases de cálculo e alíquotas dos tributos incidentes nas vendas serão calculadas de acordo com a legislação fiscal vigente no momento da emissão das notas fiscais, considerando o regime tributário da empresa arrematante bem como a legislação do Estado onde está localizado a sede da empresa arrematante.

6.2.3. O valor referente ao eventual tributo deverá ser pago diretamente na conta bancária da recuperanda, que será responsável pela quitação dos impostos na emissão do documento fiscal.

6.2.4. Homologada a venda pelo Juízo da recuperação judicial, e somente após o vencedor do leilão deverá realizar o pagamento e o início da retirada do(s) lote(s), acrescidos dos devidos tributos, se for o caso, no prazo do item 8.3. deste edital.

6.3. No ato da arrematação, o licitante vencedor realizará o pagamento integral da comissão do leiloeiro, correspondente a 1,3% (um vírgula três por cento) sobre o valor total do lance, diretamente ao leiloeiro, através de depósito em conta bancária a ser fornecida ao término do leilão. É importante salientar que a comissão não está inclusa no valor do lance.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

6.3.1. O valor final a ser pago pelo arrematante será a soma do valor do lance vencedor com a comissão do leiloeiro. Sem a quitação do pagamento integral da comissão do leiloeiro, não será possível o início do carregamento.

6.4. O preço do lote arrematado deverá ser pago da seguinte forma:

- Valor: O pagamento deverá ser realizado em valor correspondente à quantidade de sucata carregada semanalmente, calculada com base no valor obtido no leilão.
- Prazo: Cada parcela deverá ser quitada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do carregamento da respectiva quantidade.
- Forma de pagamento: Depósito bancário.
- Dados bancários para pagamento:
 - Favorecido: EISA Estaleiro Ilha S/A
 - CNPJ: 00.261.304/0001-02
 - Banco: Itaú (341)
 - Agência: 6008
 - Conta Corrente: 09341-8

6.5. A transferência da propriedade do bem arrematado será formalizada com a emissão da nota fiscal correspondente pela empresa vendedora.

6.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro nos prazos estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do arrematante, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição de qualquer um dos lotes, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance, destinado ao reembolso das despesas incorridas pela proprietária do lote. Poderá o leiloeiro emitir título de crédito (conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da ação de execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das demais sanções aplicáveis.

7. RETIRADA DO(S) LOTE(S)

7.1. Após a emissão da nota fiscal correspondente pela vendedora, o arrematante, utilizando-se de meios próprios, deverá efetuar a retirada do(s) lote(s), mediante a assinatura do Termo de Retirada de Bens Móveis, conforme ANEXO 4 deste edital.

7.2. Todos os custos, despesas e procedimentos daí decorrentes serão da alçada e responsabilidade do arrematante.

7.3. A retirada do(s) lote(s) apenas será autorizada após a integralização de todos os pagamentos e o cumprimento das exigências estabelecidas neste edital.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

7.4. A data de início de retirada do(s) lote(s), pelo arrematante ou pessoa por ele autorizada, poderá ser a partir da comprovação do pagamento, incluídos os tributos incidentes, mediante confirmação de agendamento junto à empresa vendedora, no local estabelecido no item 3.1., havendo necessidade de contato prévio para confirmação da conclusão do pagamento, pagamento de tributos (se for o caso) e liberação do(s) lote (s), através do e-mail: joceir.amos@estaleiromaua.ind.br e/ou gripoll@eisa.com.br

7.5. Para a autorização da retirada do bem (ou lote), o arrematante deverá informar e assinar conforme ANEXO 5 deste edital:

- a) Nome da transportadora que irá realizar o carregamento, com exigência de licença ambiental de transporte e de destinação nos casos de sucata, quando exigido pelo órgão ambiental;
- b) Nome e identidade dos motoristas responsáveis pelo carregamento e placa dos caminhões.

7.6. Os materiais específicos que necessariamente dependem de guindaste para realização da operação de carregamento, deverão ter a sua retirada agendada com a vendedora com pelo menos 48 horas de antecedência, visando a programação de atendimento deste recurso fornecido pelo estaleiro. O arrematante deverá atender rigorosamente ao prazo de carregamento da carga, disponibilizando caminhões e recursos com a capacidade adequada para atender a programação diária de retirada.

7.7. A programação de carregamento obedecerá obrigatoriamente a ordem de chegada do transportador na área destinada para a coleta, ou a critério da vendedora, em função da necessidade operacional. O arrematante deve se programar para o cumprimento da presente exigência, uma vez que não será permitida qualquer tipo de preferência ou modificação da ordem de carregamento estabelecida.

7.8. O veículo transportador, sem o condutor, poderá ficar estacionado nas instalações da vendedora para o pernoite, desde que o carregamento já tenha sido iniciado.

8. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO(S) LOTE(S)

8.1. Após a emissão da nota fiscal correspondente pela vendedora, o arrematante, utilizando-se de meios próprios, deverá efetuar a retirada dos bens na localidade descrita no item 3.1.

8.2. A retirada dos lotes apenas será autorizada após a integralização de todos os pagamentos previstos neste Edital.

8.3. Após o cumprimento do estabelecido na cláusula 8.2., o arrematante poderá dar início a retirada.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

8.4. O(s) lote(s) somente serão retirados pelo arrematante ou pessoa por ele autorizada (limitada a uma pessoa por lote) através de procuração com firma reconhecida com poderes para retirada e quitação. Não tendo sido realizada delegação formal, não será permitida a emissão da nota fiscal de venda do lote.

8.5. Não será permitido a emissão de notas fiscais para retiradas parciais de lote(s) adquirido(s) que possuir(irem) volume / peso / dimensões compatíveis a um único carregamento. Fica estabelecido que cada carregamento terá o peso líquido máximo de material correspondente a capacidade de carga do veículo transportador.

8.6. Não serão permitidas transformações ou beneficiamento de materiais vendidos nas instalações da sociedade vendedora. Estas operações, quando autorizadas, terão custos adicionais ao comprador.

8.7. O(s) lote(s) vendido(s) será(ão) pesado(s) em balança apropriada com emissão de tickets de pesagem, a fim de permitir carregamentos não excessivos e posterior emissão de nota fiscal. Não ocorrendo a pesagem final (2ª pesagem) no mesmo dia, a emissão da nota fiscal e liberação para a saída do(s) respectivo(s) lote(s) acontecerão no dia seguinte.

8.8. As vendedoras em hipótese alguma serão responsáveis por eventuais custos do arrematante decorrentes da não retirada do(s) lote(s).

8.9. Na pesagem do(s) lote(s), poderão ser utilizadas quaisquer balanças da vendedora desde que calibradas pelo órgão competente, localizadas no local onde os materiais se encontram.

8.10. O arrematante deve ainda:

- a) Atender às solicitações da vendedora na prioridade de carregamentos do(s) lote(s), assim como, disponibilizar os recursos solicitados para efeito de transporte dos mesmos, não contrariando o Edital, dentre outros aspectos, em medidas que resultem em atrasos no início e término dos trabalhos;
- b) Responsabilizar-se por qualquer ocorrência externa (durante o transporte até a descarga do material) e interna (nas instalações da vendedora durante o carregamento até a saída do(s) lote(s)), que acarrete danos e/ou prejuízos às recuperandas ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador;

8.11. Os prazos de retirada estabelecidos não serão prorrogados, salvo por motivo de força maior

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

devidamente justificado por escrito e aceito pela empresa proprietária dos bens. Em não havendo justificativa, ou não tendo sido a mesma aceita pela empresa proprietária dos bens, será devida multa de 1% ao dia sobre o valor de cada carregamento remanescente e uma taxa de 20% sobre o valor total do lote, a título de armazenagem.

9. DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

9.1. O leiloeiro não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os licitantes e as recuperandas, atuando sempre como auxiliar do Juízo e sob sua supervisão na condução da alienação judicial, disponibilizando sua plataforma de leilões eletrônicos, promovendo a publicidade do certame e adotando todas as providências legais para a promoção do leilão.

9.2. Cabe à empresa vendedora responder pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda, pela disponibilização dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela natureza, quantidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

9.3. O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir o presente edital de Leilão.

9.4. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento da plataforma de leilões.

9.5. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as despesas com transporte e retirada do material arrematado, impostos, licenciamento e outras taxas recolhidas pelos órgãos públicos (se houver) correrão por conta do licitante vencedor.

10.2. É proibido ao licitante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração de nota fiscal correspondente pela vendedora.

10.3. Em caso de qualquer indício de participação fraudulenta, simulada ou combinada, com o nítido propósito de prejudicar o leilão, haverá a extração de peças para o Ministério Público, visando a investigação do crime que trata o artigo 359, do Código Penal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital de leilão que será

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

publicado em sua íntegra na rede mundial de computadores no site do leiloeiro (www.mauromarcello.lel.br), no Diário da Justiça, e afixado pela Serventia do Juízo no local de costume, conforme as disposições legais, observada a Resolução nº 236 do CNJ. Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2026.

Juíza de Direito: Dr^a. Milena Angelica Drumond Morais Diz

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

11. ANEXOS

11.1. Acompanham este edital de leilão os seguintes documentos:

ANEXO 1: Descrição do(s) lote(s)

ANEXO 2: Fotos do(s) Lote(s)

ANEXO 3: Instruções de Cadastro e Habilitação

ANEXO 4: Termo de Retirada de Bens Móveis

ANEXO 5: Termo de Compromisso de Transporte de Resíduos

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

ANEXO 1

LOTES 1 A 8 - SUCATA DE CHAPA DE AÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

1.1 Descrição do Lotes:

Sucata de chapas de aço naval ASTM A-131 em diversos tamanhos e espessuras, sem tratamento e estocadas em pátio a céu aberto.

1.2 Localização:

Rua Praia da Rosa 2, Bancários, Ilha do Governador, RJ.

2. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL

2.1 Material:

Aço naval ASTM A-131, graus diversos (A, AH-32, etc).

2.2 Dimensões:

- Comprimento: entre 6 e 13 metros
- Largura: entre 1,5 e 2,75 metros
- Espessura: entre 8 e 40 milímetros

2.3 Estado de conservação:

No estado em que se encontra, sem direito de escolha ou seleção do material.

3. QUANTIDADE E PREÇO MÍNIMO DE CADA LOTE

- Quantidade: 200.000 KG
- Preço mínimo: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), valor líquido, excluídos os tributos incidentes

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE CADA LOTE

4.1 O preço do lote arrematado deverá ser pago da seguinte forma:

- Valor: O pagamento deverá ser realizado em valor correspondente à quantidade de sucata carregada semanalmente, calculada com base no valor obtido no leilão.
- Prazo: Cada parcela deverá ser quitada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do carregamento da respectiva quantidade.
- Forma de pagamento: Depósito bancário.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

- Dados bancários para pagamento:
 - Favorecido: EISA Estaleiro Ilha S/A
 - CNPJ: 00.261.304/0001-02
 - Banco: Itaú (341)
 - Agência: 6008
 - Conta Corrente: 09341-8

4.2 Comissão do leiloeiro:

No ato da arrematação, o licitante vencedor realizará o pagamento integral da comissão, correspondente a 1,3% (um vírgula três por cento) sobre o valor total do lance, diretamente ao leiloeiro, através de depósito em conta bancária específica.

Valor da Comissão Não Incluso no Lance: É importante salientar que a comissão não está inclusa no valor do lance. O valor final a ser pago pelo arrematante será a soma do valor do lance vencedor com a comissão do leiloeiro. Sem a quitação do pagamento integral da comissão do leiloeiro, não será possível o início do carregamento.

5. PRAZO DE CARREGAMENTO

Conforme programação, prazo máximo de 08 (oito) semanas a contar da data da homologação do vencedor do leilão.

6. LOGÍSTICA DE CARREGAMENTO

- Previsão de carregamento semanal de 200.000 kg (duzentos mil quilogramas).
- O comprador será responsável pelo transporte da sucata a partir do local de armazenagem.
- O EISA fornecerá nota fiscal para o transporte da sucata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A sucata está estocada em pátio a céu aberto, sujeita a intempéries.
- Os interessados em adquirir a sucata deverão realizar seus lances no site do leiloeiro, conforme o presente Edital de Leilão.

8. VISITA

Mediante agendamento prévio, pelo e-mail: gripoll@eisa.com.br ou adailton.junior@eisa.com.br

Observações:

- Este anexo foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data. O EISA se reserva o direito de alterar qualquer informação aqui contida, mediante comunicação prévia aos interessados.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

- Em caso de dúvidas, consulte o Edital de Leilão.

LOTES 9 E 10 - SUCATA DE PERFIL CANTONEIRA DE AÇO 150 MM X 150 MM

1. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

1.1 Descrição do Lote:

Cantoneiras abas iguais de 150 mm x 150 mm de comprimento 11,80 mts e espessura 15 mm, sem tratamento e estocadas em pátio a céu aberto.

1.2 Localização:

Rua Praia da Rosa 2, Bancários, Ilha do Governador, RJ.

2. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL

2.1 Material:

Aço naval ASTM A-131 grau A.

2.2 Dimensões:

- Comprimento: 11,8 metros
- Largura: 15 centímetros x 15 centímetros
- Espessura: 15 milímetros

2.3 Estado de conservação:

No estado em que se encontra, sem direito de escolha ou seleção do material.

3. QUANTIDADE E PREÇO MÍNIMO DE CADA LOTE

- Quantidade: 100.000,00 KG
- Preço mínimo: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), valor líquido, excluídos os tributos incidentes

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE CADA LOTE

4.1 O preço do lote arrematado deverá ser pago da seguinte forma:

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

- Valor: O pagamento deverá ser realizado em valor correspondente à quantidade de sucata carregada semanalmente, calculada com base no valor obtido no leilão.
- Prazo: Cada parcela deverá ser quitada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do carregamento da respectiva quantidade.
- Forma de pagamento: Depósito bancário.
- Dados bancários para pagamento:
 - Favorecido: EISA Estaleiro Ilha S/A
 - CNPJ: 00.261.304/0001-02
 - Banco: Itaú (341)
 - Agência: 6008
 - Conta Corrente: 09341-8

4.2 Comissão do leiloeiro:

No ato da arrematação, o licitante vencedor realizará o pagamento integral da comissão, correspondente a 1,3% (um vírgula três por cento) sobre o valor total do lance, diretamente ao leiloeiro, através de depósito em conta bancária específica.

Valor da Comissão Não Incluso no Lance: É importante salientar que a comissão não está inclusa no valor do lance. O valor final a ser pago pelo arrematante será a soma do valor do lance vencedor com a comissão do leiloeiro. Sem a quitação do pagamento integral da comissão do leiloeiro, não será possível o início do carregamento.

5. PRAZO DE CARREGAMENTO

Conforme programação, prazo máximo de 02 (duas) semanas a contar da data da homologação do vencedor do leilão.

6. LOGÍSTICA DE CARREGAMENTO

- Previsão de Carregamento semanal de 100.000 kg (cem mil quilogramas).
- O comprador será responsável pelo transporte da sucata a partir do local de armazenagem.
- O EISA fornecerá nota fiscal para o transporte da sucata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A sucata está estocada em pátio a céu aberto, sujeita a intempéries.
- Os interessados em adquirir a sucata deverão realizar seus lances no site do leiloeiro, conforme o presente Edital de Leilão.

8. VISITA

Mediante agendamento prévio, pelo e-mail: gripoll@eisa.com.br ou adailton.junior@eisa.com.br

Observações:

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

- Este anexo foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data. O EISA se reserva o direito de alterar qualquer informação aqui contida, mediante comunicação prévia aos interessados.
- Em caso de dúvidas, consulte o Edital de Leilão.

LOTES 11 A 20 - SUCATA DE CHAPA DE AÇO PROCESSADA (RECORTADA)

9. IDENTIFICAÇÃO DO LOTE

9.1 Descrição do Lotes:

Sucata de chapas de aço naval ASTM A-131, **processadas, recortadas, cortadas em máquina de corte/plasma** em diversos tamanhos e espessuras, com tratamento primário e estocadas parte em pátio a céu aberto, parte em área coberta.

9.2 Localização:

Rua Praia da Rosa 2, Bancários, Ilha do Governador, RJ.

10. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL

10.1 Material:

Aço naval ASTM A-131, graus diversos (A, AH-32, etc).

10.2 Dimensões:

- Comprimento: variado, podendo chegar até 13 metros
- Largura: variada, podendo chegar até 2,75 metros
- Espessura: entre 8 e 40 milímetros

10.3 Estado de conservação:

No estado em que se encontra, sem direito de escolha ou seleção do material.

11. QUANTIDADE E PREÇO MÍNIMO DE CADA LOTE

- Quantidade: 200.000 KG
- Preço mínimo: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), valor líquido, excluídos os tributos incidentes

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE CADA LOTE

12.10 preço do lote arrematado deverá ser pago da seguinte forma:

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

- Valor: O pagamento deverá ser realizado em valor correspondente à quantidade de sucata carregada semanalmente, calculada com base no valor obtido no leilão.
- Prazo: Cada parcela deverá ser quitada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do carregamento da respectiva quantidade.
- Forma de pagamento: Depósito bancário.
- Dados bancários para pagamento:
 - Favorecido: EISA Estaleiro Ilha S/A
 - CNPJ: 00.261.304/0001-02
 - Banco: Itaú (341)
 - Agência: 6008
 - Conta Corrente: 09341-8

12.2 Comissão do leiloeiro:

No ato da arrematação, o licitante vencedor realizará o pagamento integral da comissão, correspondente a 1,3% (um vírgula três por cento) sobre o valor total do lance, diretamente ao leiloeiro, através de depósito em conta bancária específica.

Valor da Comissão Não Incluso no Lance: É importante salientar que a comissão não está inclusa no valor do lance. O valor final a ser pago pelo arrematante será a soma do valor do lance vencedor com a comissão do leiloeiro. Sem a quitação do pagamento integral da comissão do leiloeiro, não será possível o início do carregamento.

13. PRAZO DE CARREGAMENTO

Conforme programação, prazo máximo de 08 (oito) semanas a contar da data da homologação do vencedor do leilão.

14. LOGÍSTICA DE CARREGAMENTO

- Previsão de carregamento semanal de 250.000 kg (duzentos e cinquenta mil quilogramas).
- O comprador será responsável pelo transporte da sucata a partir do local de armazenagem.
- O EISA fornecerá nota fiscal para o transporte da sucata.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A sucata está estocada em pátio a céu aberto, sujeita a intempéries.
- Os interessados em adquirir a sucata deverão realizar seus lances no site do leiloeiro, conforme o presente Edital de Leilão.

16. VISITA

Mediante agendamento prévio, pelo e-mail: gripoll@eisa.com.br ou adailton.junior@eisa.com.br

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

Observações:

- Este anexo foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data. O EISA se reserva o direito de alterar qualquer informação aqui contida, mediante comunicação prévia aos interessados.
- Em caso de dúvidas, consulte o Edital de Leilão.

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

ANEXO 2

FOTOS DOS LOTES 1 A 8

(As imagens constantes neste anexo são meramente ilustrativas e representam a sucata de chapa de aço. Venda no estado em que se encontra, sem direito de escolha ou seleção do material.)



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

FOTOS DOS LOTES 09 E 10

(As imagens constantes neste anexo são meramente ilustrativas e representam a sucata de perfis 150mm x 150mm. Venda no estado em que se encontra, sem direito de escolha ou seleção do material.)



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

FOTOS DOS LOTES 11 A 20

(As imagens constantes neste anexo são meramente ilustrativas e representam a sucata de chapas processadas – recortadas. Venda no estado em que se encontra, sem direito de escolha ou seleção do material.)



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

ANEXO 3

**INSTRUÇÕES DE CADASTRO E HABILITAÇÃO
PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO**

- Para participar do leilão, primeiramente, o usuário deverá efetuar o cadastro no site do leiloeiro, disponível em: www.mauromarcello.lel.br.
- Para fazer seu cadastro o usuário indicará um LOGIN (apelido) para sua identificação no portal, e uma senha que é pessoal e intransferível. O usuário autoriza a verificação dos dados cadastrados junto a empresas de proteção ao crédito.
- O cadastro deverá ser efetuado com até 2 (dois) dia de antecedência da data marcada para o encerramento do leilão. O não cumprimento desta etapa no tempo mencionado poderá impedir a participação do interessado no certame. O cadastro no site do leiloeiro não garante a participação no leilão. Para participar é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.
- Os dados informados serão checados conforme as normas estabelecidas pelo Leiloeiro oficial, inclusive com a captura do IP (internet protocol) do equipamento utilizado. A manutenção do cadastro devidamente atualizado permitirá o acesso para todos os leilões do site.
- Caso o usuário não queira ser reconhecido pelos demais usuários do portal, deverá escolher um LOGIN não identificável.
- O usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, e compromete-se a não divulgar a sua senha a terceiros. No caso de uso não autorizado da senha, deverá enviar, imediatamente, um e-mail comunicando o fato, sob pena de incorrer nas perdas e danos cabíveis.
- O LOGIN que será cadastrado pelo usuário para acessar o portal não poderá ser ofensivo, servir como meio de propaganda, conter dados pessoais do usuário ou alguma url/endereço eletrônico/e-mail.
- O cadastro é único, isto é, não é necessário cadastrar-se a cada leilão. Uma vez cadastrado o usuário deverá solicitar a habilitação para cada leilão de seu interesse.
- Para habilitação, o usuário devidamente cadastrado e logado deverá solicitar a sua habilitação no lote de leilão que tiver interesse. Para tanto, o usuário deverá aceitar as "condições de venda e pagamento". Após o aceite o usuário estará apto a ofertar seus lances.
- Para efetuar lances nos lotes desejados, basta o usuário clicar no leilão de interesse, ir em telas de lances, digitar login e senha na nova tela e pronto! O usuário poderá efetuar os seus lances.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

ANEXO 4

TERMO DE RETIRADA DE BENS MÓVEIS

[IDENTIFICAÇÃO e QUALIFICAÇÃO DO ARREMATANTE], doravante designado ARREMATANTE, declara que, neste ato, retira de(a) ESTALEIRO IHA S/A os bens arrematados em leilão realizado em XX/XX/XXXX, identificados pelo Lote nº [XXXXX], conforme anexo.

O ARREMATANTE declara ter conhecimento do estado em que se encontram os bens, nada tendo a reclamar nesta ou em futura oportunidade, eximindo a vendedora de toda e qualquer responsabilidade referente a quaisquer vícios ou defeitos do(s) bem(ns).

O ARREMATANTE assume integral responsabilidade pelo transporte do bem, desde a emissão da autorização para carregamento concedida pela vendedora até seu destino final.

O ARREMATANTE é responsável por eventuais penalidades, de qualquer natureza, que lhe sejam aplicadas ou sejam aplicadas à vendedora em decorrência do transporte do(s) bem(ns), pelas autoridades constituídas e/ou órgãos reguladores.

Caso haja atraso na retirada do(s) bem(ns), contados da emissão da Autorização para carregamento concedida pela vendedora, eventual perecimento total ou parcial do(s) bem(ns) havido entre a data em que deveria(m) ter sido removido(s) e a data de efetiva remoção é de responsabilidade do ARREMATANTE, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior.

Considerando o volume e a natureza do(s) bem(ns) arrematado(s), sua remoção pelo ARREMATANTE será programada junto à vendedora considerando as premissas citadas na descrição dos lotes.

No caso de atraso na remoção dos bens - seja a remoção única ou parcelada-, o ARREMATANTE será responsável pelo ressarcimento dos custos de guarda em que vendedora tenha incorrido nesse período, tanto no caso da guarda em instalações próprias quanto de terceiros.

Informar local e data

Assinatura do representante legal da Arrematante

Informar nome e função do representante legal da Arrematante

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lam. Central, Sala 703, Castelo, RJ. Tel: 3133-3603 / 3133-3612 / 3133-2735 | e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa _____, registrada no CNPJ nº _____, detentora da Licença de Operação nº _____, expedida pelo Órgão _____ com validade até _____, representada pelo Sr. _____, compromete-se a coletar, transportar e destinar os resíduos gerados pelo ESTALEIRO ILHA S/A que opera na rua Praia da Rosa 2, Bancários, Ilha do Governador, RJ, através de empresas transportadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental para este fim, cumprindo rigorosamente as legislações aplicáveis.

Relação de Resíduos:

|

|

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal